

PROJETO DE LEI Nº 076, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, e autoriza repasse de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, e autoriza repasse de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, Estado de Minas Gerais, na forma que especifica.

Art. 2º O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, no importe de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Classificação:	Fonte:	Ficha:	Valor:
07 – Secretaria Municipal de Saúde 07.01 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.0021.0.018 – Subvenção Social Saúde/Santa Casa 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais	102	922	R\$150.000,00

Art. 3º Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do crédito adicional suplementar, reportado no art. 2º, anular-se-á parte da seguinte dotação orçamentária:

Classificação:	Fonte:	Ficha:	Valor:
07 – Secretaria Municipal de Saúde 07.01 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.0021.4.053 – Manutenção das Atividades de Atenção Especializada 3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102	822	R\$150.000,00

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a realizar repasse de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, CNPJ: 19.604.511/0001-40, mediante a formalização de Convênio próprio, utilizando como fonte dos recursos a dotação especificada no art. 2º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 24 de novembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Mensagem n°. 69/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº.076/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente e autoriza repasse de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio.

A suplementação da dotação ora proposta, para fins de repasse à instituição especificada, será feita por meio de anulação parcial da dotação discriminada no art. 3º.

Conforme disposto no art. 43, §1º, incisos III, da Lei 4.320/64, poderão ser utilizados, como fonte de recursos financeiros para abertura do crédito adicional, suplementar e especial, aqueles resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Quanto ao pretendido repasse de recursos à entidade, trata-se de cumprimento do compromisso do Poder Executivo acerca do repasse dos recursos oriundos da devolução de cota Orçamentária desta Egrégia Casa, a qual foi determinada por meio do Decreto Legislativo nº 10, de 8 de novembro de 2022.

Os recursos deverão ser aplicados em conformidade com o Plano de Trabalho que será elaborado posteriormente.

É inegável a importância da contribuição à Santa Casa de Misericórdia, porquanto exerce papel fundamental para execução das políticas públicas voltadas à promoção da saúde em nosso Município.

Desse modo, considerando a necessidade e relevância do apoio à instituição para o desenvolvimento de suas atividades, submetemos o presente Projeto de Lei para deliberação dos Senhores Vereadores.

Por derradeiro, insta mencionar que a presente proposição visa o cumprimento dos compromissos da atual gestão com os cidadãos claudienses, de modo a concretizar os objetivos dispostos no Plano de Governo.

Logo, é de suma importância a presente proposição para o atendimento da proposta de governo, contida no Eixo 1, visto que será proporcionado apoio financeiro às ações da Santa Casa, efetivando-se o compromisso com o Cuidado às Pessoas no nosso Município.

Qualquer dúvida suscitada poderá ser respondida pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Advocacia Geral do Município, que desde já se colocam à disposição dos Nobres Edis.

Renovamos a Vossa Excelência nossa distinta consideração.

Atenciosamente,

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

**Excelentíssimo Senhor
TIM MARITACA
Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO-MG**